

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

03 DE JULHO DE 2019

N.º 027

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dr. Felipe Rêgo Barros – Presidente do TJD, Dr. Thales Cabral, Dr. Fábio Paiva, Dr. Carlos Gil Rodrigues, Dr. Renato Rissato e o Dr. Berillo Albuquerque**, em sessão realizada no dia 02/07/2019 (terça-feira), nos julgamentos dos processos seguintes.

PROCESSO Nº 007/2019

RECORRENTE: Hernane Vidal de Souza – Sport Club do Recife

RECORRIDO: Procuradoria juntos às Comissões Disciplinares

RELATOR: Dr. Thales Cabral

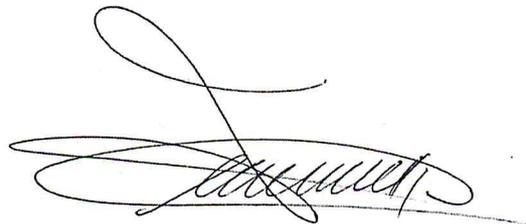
DECISÃO:

Preliminar: O Pleno, por maioria de 4 votos a 2 rejeitou a preliminar.

Mérito: Por maioria de 5 votos a 1 ficou decidida a aplicação no enquadramento do Art. 250 do CBJD com aplicação de pena de suspensão de 1 partida para ambos os Atletas das equipes do Sport e Náutico. HERNANE VIDAL DE SOUZA E SUELITON FLORÊNCIO NOGUEIRA, respectivamente.


Andrea Mª Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se



FELIPE RÊGO BARROS
Presidente do TJD/PE.